

FAQ da ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



**Edital N°10/2020
AID – Modalidade II**

1. Estudantes contemplados com bolsas no âmbito da UFPI (Assistência Estudantil, Bolsa MEC, Residência Pedagógica, PIBIT, PIBIC, dentre outras) podem acumular com o Auxílio Inclusão Digital (AID – Modalidade II)?

O estudante poderá acumular o AID-Modalidade II com qualquer benefício da PRAEC (inclusive com o AID – Modalidade I). Em relação a outras bolsas da UFPI, terá que verificar nos editais específicos, pois pelo Edital 10/2020 não há impedimentos.

2. O estudante terá que devolver o equipamento adquirido ao término do período remoto?

Não. O bem adquirido é do estudante. Todavia, o edital cita alguns casos em que o estudante deverá restituir o valor do auxílio recebido. São eles: I) Perder o vínculo institucional no decorrer do semestre 2020.1; II) Reprovar por frequência ou nota em todas as disciplinas do período letivo em curso no momento do recebimento do auxílio; III) Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES no decorrer do período letivo em curso no momento do recebimento do auxílio; IV) For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas; V) Não utilizar integralmente o auxílio, devendo devolver o valor não utilizado; VI) Não prestar contas da aquisição dos equipamentos adquiridos com o auxílio descrito neste edital.

3. Ingressei na Universidade através do SISU Cota Renda. Preciso comprovar a situação socioeconômica através do envio da documentação?

O sistema de cotas de renda do SISU não é o mesmo sistema utilizado nas seleções da PRAEC. Então, se você já tiver participado de alguma seleção da PRAEC (após ingresso na UFPI) e tiver deferimento prévio no SINAÉ, não precisará enviar toda a documentação. Se não tiver, você deverá enviar toda a documentação.



4. Estudantes que não ingressaram na Universidade através do SISU Cota Renda podem concorrer?

Sim, desde que atendam aos critérios estabelecidos em edital.

5. Estudantes irmãos ou cônjuges podem concorrer e ambos serem contemplados com o AID Modalidade II?

Sim.

6. Estudantes com núcleos familiares diferentes que compartilham residência podem concorrer e ambos serem contemplados com o AID Modalidade II?

Sim.

7. O estudante que não tem conta bancária pode concorrer?

Não. A inserção dos dados bancários no SINAÉ é obrigatória. O estudante precisa ter conta bancária em seu nome. Pode ser conta corrente de qualquer banco, conta poupança da **somente** da Caixa Econômica Federal e entre os bancos do tipo online digital, **apenas** o Banco Inter será aceito.

8. Estudantes menores de idade podem concorrer?

Sim.

9. Estudantes que ingressaram na Universidade em 2020.2 podem concorrer?

Não. O auxílio inclusão digital (Modalidade II) é para os discentes com matrícula curricular ativa no período de 2020.1. Os estudantes que ingressaram no período de 2020.2 não tem a matrícula curricular em 2020.1.

10. O IRA conta como requisito para acesso ao benefício? Não.



11. Estudantes da LEDOC podem concorrer a este benefício?

Sim. De acordo com o Edital, discentes do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) com matrícula curricular ativa no período especial 2019.2 e 2019.4 também são público-alvo do Edital.

12. Estudantes que realizaram mudança de curso e estão no primeiro semestre em 2020.2 podem se inscrever?

Não, pois ter matrícula curricular ativa é critério de concessão do benefício.

13. Quantas disciplinas ou carga horária mínima o estudante deve estar matriculado para ter acesso ao AID Modalidade II?

É necessário que o aluno esteja matriculado em, no mínimo, uma disciplina. O estudante precisa ter matrícula curricular ativa no período de 2020.1. O estudante do LEDOC precisa ter matrícula ativa no período especial de 2019.4 ou período de 2019.2 .

14. Moradores da Residência Universitária precisam enviar documentação?

Discentes que possuem deferimento de análise socioeconômica no sistema SINAIE (análises realizadas a partir de 2019), não precisam enviar documentação. Apenas solicitar o benefício nas categorias A ou C (para discentes com deficiência); Mas, discentes que não possuem análise prévia no sistema SINAIE (anteriores a 2019), precisam passar por nova submissão de avaliação socioeconômica e solicitar o benefício nas categorias B ou D (para discentes com deficiência).

15. Moradores da Residência Universitária que não tem inscrição no SINAIE e que estão temporariamente em auxílio moradia emergencial e residindo em outros locais devem apresentar qual endereço para inscrição?

Para efeito de comprovação de endereço, o estudante deverá apenas informar no questionário da inscrição no SINAIE o endereço que está residindo no momento e a equipe, ao analisar sua inscrição, fará a conferência na lista da REU.



16. Estudantes público-alvo da Educação Especial precisam apresentar laudo médico atualizado?

Não precisam apresentar novamente, pois já temos essa confirmação através do ingresso por cota para pessoa com deficiência. Os casos de ampla concorrência serão contemplados apenas os que já são acompanhados pelo NAU.

17. Tenho análise socioeconômica indeferida no SINAÉ. Preciso enviar a documentação completa ou apenas o que falta?

Caso, o discente possua análise INDEFERIDA no sistema SINAÉ, precisa passar por nova submissão de avaliação socioeconômica ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA EXIGIDA NO EDITAL (ANEXO I) e solicitar o benefício nas categorias B ou D (para estudantes com deficiência).

18. Quem teve deferimento em algum benefício da Assistência em ano anterior a 2019 precisa enviar a documentação?

Sim, precisa enviar a documentação completa e atualizada por meio exclusivo do sistema online SINAÉ, disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>. O/A estudante deverá acessar o sistema online utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA.

19. Como saber em qual categoria posso realizar a inscrição?

Categoria A e C são para a inscrição de discentes que **POSSUEM DEFERIMENTO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA NO SISTEMA SINAÉ** (análises realizadas a partir de 2019). Sendo que a **Categoria C** é exclusiva para discentes com deficiência que ingressaram por cota de deficiência e/ou já são acompanhados pelo NAU/UFPI;

Categoria B e D são para os discentes que precisam passar por submissão de avaliação socioeconômica (**DISCENTES QUE NÃO POSSUEM ANÁLISE PRÉVIA OU DEFERIDA NO SISTEMA SINAÉ**): nessa categoria é necessário realizar análise socioeconômica completa (preencher o questionário socioeconômico disponível no sistema, e anexar obrigatoriamente toda a documentação socioeconômica de acordo com Anexo I deste edital). A **Categoria D** é exclusiva para discentes com deficiência que ingressaram por cota de deficiência e/ou já são acompanhados pelo NAU/UFPI.



20. Posso fazer a inscrição em mais de uma categoria?

Só é permitido uma única inscrição no benefício. O discente é responsável pela escolha da categoria de inscrição, devendo se certificar se atende ao determinado na categoria escolhida, A, B, C ou D, antes de realizar a inscrição.

21. Se a minha inscrição for indeferida na primeira etapa do Edital, posso tentar novamente na reabertura do Edital (etapa 2)?

Não. De acordo com o Edital só é permitida uma única inscrição no benefício.

22. Como deve ser o orçamento do Equipamentos Tecnológicos e Equipamentos de Tecnologia Assistiva?

O estudante poderá solicitar orçamento em loja física (constando data, valores, especificação do/s produto/s, nome da loja) ou enviar print e link, em caso de loja online. De acordo com o Edital, os gastos com frete e acessórios para uso do computador ou notebook adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio inclusão digital, poderão ser inclusos no orçamento e nota fiscal.

23. Como posso verificar se tenho análise socioeconômica deferida no SINAÉ?

O estudante deverá acessar o SINAÉ com login e senha do SIGAA e, caso já tenha participado de alguma seleção da PRAEC via SINAÉ, deverá verificar se para alguma delas há deferimento. Lembrando que ter deferimento prévio no SINAÉ não significa que o estudante deve estar recebendo o benefício.

24. Quais equipamentos podem ser comprados pelos estudantes da ampla concorrência?

Notebook, chromebook, tablet ou computador desktop.

25. Pode comprar celular ao invés de Notebook? Não.



26. Pode comprar Notebook e Tablet?

O estudante contemplado com o AID-Modalidade II poderá adquirir notebook OU tablete OU chromebook OU computador desktop.

27. Pode comprar os componentes de um computador separadamente?

Sim, tendo em vista que o conjunto de componentes se tratam de itens essenciais para o funcionamento do computador.

28. O valor do Auxílio pode ser utilizado para compra de acessórios?

O estudante contemplado com o AID-Modalidade II poderá agregar ao valor do equipamento alguns acessórios, mas **não** poderá usar o auxílio na compra de acessórios **SOMENTE**.

29. Quais acessórios de computador podem ser adquiridos?

As principais opções catalogadas foram: Mouse; Teclado; Processador; Microfone; Fone de ouvido com ou sem fio; Adaptador HMDI para VGA; Caixa de som portátil; Webcam; Acessórios para cartão de memória; Suporte para Notebook regulável; Mesa digitalizadora (Wacom); Cabos USB; Base para Notebook; Mouse PAD; Hub Adaptador Usb-c, Usb, Hdmi, Cartão Sd, Micro Sd Tedge; Passador de slide apresentador multimídia Powerpoint; Adaptador bluetooth; Adaptador áudio; Adaptador wifi; Capa Case Pasta Maleta Notebook; Impressora; Toner ou cartucho para impressora.

30. Quando devo enviar a Nota Fiscal da compra?

Até 15 dias úteis após o recebimento do auxílio para o email descrito no item 7.1.3 do Edital.

31. A compra de equipamento/s tecnológico/s de segunda mão será permitida? Não.

32. Compras em sites estrangeiros será permitida? Não.



33. Compras pela internet serão aceitas?

Sim. O estudante deve apresentar o orçamento do equipamento de inclusão digital (notebook ou desktop ou de tecnologia assistiva) a ser adquirido. O orçamento pode ser um print contendo o nome da loja, valores, especificação do produto a ser adquirido e o valor do frete, se for o caso.

34. A compra do/s equipamento/s tecnológicos pode ser parcelada?

O edital não normatiza em relação ao parcelamento ou não do equipamento. O auxílio será pago para o estudante deferido dentro do número de vagas em cota única e a PRAEC e a UFPI não se responsabilizarão por endividamentos gerados por parcelamento e/ou aquisição de equipamento com valor superior ao do auxílio.

35. Se o equipamento tecnológico adquirido tiver valor inferior ao valor do Auxílio eu posso ficar com o dinheiro?

O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pelo aluno beneficiado para a aquisição de equipamento de inclusão digital (notebook e equipamentos de TA), sob condição de ressarcimento ao Erário, caso haja diferença entre o valor do auxílio pago e o valor da compra constante na Nota Fiscal apresentada.

36. Se o equipamento tecnológico adquirido tiver valor superior ao valor do Auxílio a UFPI pode complementar?

Caso o/a estudante adquira equipamento com valor superior ao estabelecido de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para ampla concorrência e até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), o mesmo deverá arcar com a diferença. A UFPI não se responsabiliza pelo endividamento do estudante que optar pela compra de equipamentos que ultrapassem esses limites.

37. Como será realizado o pagamento do benefício?

O pagamento será feito em cota única, em conta cadastrada pelo estudante no SINAIE. O valor a ser pago será definido com base no orçamento enviado pelo estudante, respeitando-se os limites estabelecidos no presente edital.



38. A partir de qual data o estudante poderá adquirir o equipamento tecnológico?

O estudante só poderá efetuar a compra após emissão do resultado final do processo de seleção, tendo em vista que só serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com data de emissão posterior à publicação do resultado final.

39. Como declarar que não possui Notebook?

Respondendo à pergunta específica no questionário da inscrição no SINAÉ.

40. Como comprovar o recebimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal?

Por meio de comprovante bancário em que conste nome do beneficiário, data atualizada, valor e origem do benefício.

41. Como comprovar o recebimento de bolsas no âmbito da UFPI (Assistência Estudantil, Bolsa MEC, Residência Pedagógica, PIBIT, PIBIC, dentre outras)?

Se o estudante receber alguma dessas bolsas, deverá apenas informar no questionário da inscrição no SINAÉ.

42. A renda informada deve ser bruta ou per capita?

O estudante deve informar todas as fontes de renda da família, deixando claro de onde ela provém. O cálculo da renda per capita do estudante é realizado pelas assistentes sociais a partir das informações prestadas pelo aluno.

43. O que não é contabilizado no cálculo da renda per capita?

Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios, bolsas acadêmicas, bolsas da PRAEC e seguro desemprego. Embora não sejam englobados aos cálculos da renda, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada em Edital.

44. Como atualizar os dados cadastrais do estudante (endereço, e-mail, telefone etc)?

No SIGAA da UFPI.

FAQ da ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Equipe de Assistentes Sociais da UFPI responsáveis pela análise socioeconômica:

Campus Ministro Petrônio Portela:

Iana Moura Cronemberger
Jamila Lopes Pereira Emérito
Jociara de Fátima Lima
Justina da Fonseca Cutrim Costa
Livia Fernanda Leal Macedo
Rafaella Santiago Sousa Freitas

Campus Senador Helvídio Nunes de Barros:

Anna Katarine Ferreira Lima Neiva
Karina Cardoso de Sousa

Campus Amílcar Ferreira Sobral:

Cristiana Ranucci

Campus Professora Cinobelina Elvas:

Maria José Castro Diógenes

Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com as equipes responsáveis em cada Campus pelos e-mails a seguir:

Campus Ministro Petrônio Portela (Teresina) - ses.praec@ufpi.edu.br

Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos) - nae.cshnb@ufpi.edu.br

Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano) - naecafs@ufpi.edu.br

Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus) - naebomjesus@ufpi.edu.br

SERVIÇO SOCIAL

NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (NAE'S)

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA (CACOM)

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS (PRAEC)